

EDITAL Nº 02/2020

PROGRAMA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS – INCISO III

Apresentação

O Município de Guaxupé/MG através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a abertura de prazo para apresentação de propostas culturais, na forma deste edital no período de 08 a 17/12/2020, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

O presente edital, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, se destina à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, bem como o com Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de Outubro de 2020, que a regulamenta no âmbito de Minas Gerais, c/c a Resolução SECULT nº 35/2020 e, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº nº 2275/2020, de 25/09/2020 que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Guaxupé/MG.

A Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída pela Portaria Municipal nº 184/2020 segundo suas competências, auxiliou a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na elaboração do presente edital.

O Edital com recursos da Lei Aldir Blanc encontra respaldo no Programa Municipal de Emergência Cultural.

Este edital tem por finalidade favorecer a realização de ações culturais que promovam a amplitude da produção artística e cultural de Guaxupé/MG, o reconhecimento da importância da arte e da cultura local, o fazer artístico de nossos artistas, a formação de conteúdo e o consumo de bens e serviços culturais pela população local, que em tempos de distanciamento físico poderá usufruir desses bens e serviços e acessá-los em formatos digitais, virtuais e remotos.

Para execução das propostas selecionadas neste edital, observamos fortemente que os proponentes, participantes e ações a serem desenvolvidas devem adotar as medidas sanitárias de precaução e combate à pandemia Covid-19, bem como visarem à não aglomeração de pessoas.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do **Edital a Seleção de Propostas Culturais, cuja execução e/ou acesso ao público alvo se dê em forma remota ou digital/virtual e que se enquadrem nas seguintes áreas artístico-culturais:**

- a) artes cênicas;
- b) artesanato;

- c) artes visuais;
- d) audiovisual;
- e) cultura digital;
- f) circo;
- g) cultura popular;
- h) dança
- f) fotografia
- g) gastronomia e cultura alimentar;
- h) literatura;
- i) música;
- j) patrimônio cultural;
- k) produção e áreas técnicas

1.2 Devido a pandemia e aos protocolos sanitários de combate ao COVID 19, a programação do Carnaval 2021 está suspensa. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, considerando que a execução dos projetos serão próximas ao período carnavalesco, sugere que os projetos façam referência ao tema Carnaval, ou seja, as apresentações e atividades podem se referir à comemoração deste evento e sejam realizadas na primeira quinzena de fevereiro de 2021.

1.3. Para os fins do item 1.1 do presente edital, fica definido que a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergência Cultural nomeada pela Portaria nº 184/2020 analisará cada proposta de acordo com os critérios de classificação definidos no item 7.1 deste edital.

1.3.1. Cabe a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergência Cultural a aprovação total ou parcial do orçamento da proposta apresentada.

1.3.2. Todas as despesas relacionadas à realização das propostas apresentadas já deverão estar incluídos no valor da remuneração definida acima.

1.4. As Propostas inscritas poderão contemplar as seguintes linhas de ação:

- a) produção, registro, utilização, apresentação, exibição, difusão, distribuição e/ou circulação pública de bens ou produtos artísticos e culturais cujo acesso ao público alvo se dê em forma remota ou digital/virtual;
- b) produção, registro, apresentação, transmissão, difusão, e/ou exibição de manifestações e expressões artísticas e culturais, inclusive dos saberes e fazeres populares e tradicionais, cujo acesso ao público alvo se dê em forma remota ou digital/virtual;
- c) disponibilização virtual/digital de acervos (arquivísticos, bibliográficos, filmicos, fotográficos, fonográficos, museológicos, têxteis, entre outros), exposições, coleções e congêneres;
- d) pesquisa, experimentação e/ou publicação técnica nas diversas linguagens artístico-culturais, cuja execução e/ou acesso ao público alvo se dê em forma remota ou digital/virtual, que se utilizem de novos suportes, plataformas, mídias virtuais e digitais;
- f) realização de cursos, seminários, capacitações, workshops e congêneres aos quais o público-alvo possa participar/acessar de forma remota, virtual/digital;
- g) realização de mostras, concursos, festivais e congêneres cujo acesso aos beneficiários e ao público alvo se dê em forma remota ou digital/virtual;

1.4. É facultada à pessoa física a inscrição de 1 (uma) proposta em qualquer das linguagens previstas.

1.5. No caso de não cumprimento ao item 1.4, quanto à apresentação de proposta, será considerada a proposta inscrita por último.

1.6. Um(a) mesmo(a) artista ou grupo, seja proponente pessoa física, poderá atuar de forma remunerada em somente mais 1 (uma) proposta neste edital, independentemente da função exercida.

1.7. As Propostas contempladas serão executadas após o pagamento da remuneração, que será realizado até 31/12/2020, e devem ter todo o seu processo de execução e relatório final concluídos até o dia 30/04/2021.

1.8. Cabe ao proponente a verificação junto à equipe inscrita na sua proposta quanto à participação de seus integrantes em apenas uma proposta apresentada segundo este edital.

1.9. A inscrição das propostas é gratuita e permitida **SOMENTE** para artistas e grupos artísticos com inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

1.9.1. A inscrição e participação nas propostas restrita a artistas e grupos artísticos com inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõem a vida cultural local, bem como pelo fato de que todos os municípios brasileiros receberão os recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão concorrer pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados.

2.2. No ato de inscrição os proponentes deverão escolher para qual categoria irão apresentar uma proposta, conforme disposto no subitem 1.2 deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. Os proponentes contemplados para a produção cultural para internet deverão:

a) Manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

b) Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

3.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção da proposta selecionada, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

3.3. Os proponentes deverão garantir que todos os participantes da proposta cultural sejam remunerados, declarando individualmente cada um deles, com o respectivo valor recebido, na Prestação de Contas Simplificada (Relatório de Execução de Proposta), definida no item 10.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 08 a 17/12 até às 17 horas.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma *online*, através do email lablanc@guaxupe.mg.gov.br através da apresentação da documentação obrigatória prevista no presente Edital, que deverá ser preenchida, assinada e colocada **em uma única mensagem eletrônica** até o último dia de vigência deste Edital.

4.3. O proponente para a seleção de propostas culturais de que trata este Edital deverá apresentar para a sua inscrição os seguintes documentos:

4.3.1. Documentos comuns a todos os proponentes:

1. Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme Anexo 1;
2. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos, conforme Anexo 2;
3. Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, conforme Anexo 3;
4. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores comprovar a atuação cultural do(a) Proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
5. Cópias do documento de identificação com foto e do CPF;
6. Cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja, apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência;
7. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8. Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
9. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

4.3.2 Relativos à proposta, ainda podem ser apresentados:

- a) informações da ação a ser realizada (palestra, oficina, apresentação e outros formatos): descrição do processo de produção, materiais e técnicas utilizados, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais, no formulário-padrão;
- b) registro fotográfico da ação ou das obras, quando for o caso.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

- a) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Guaxupé/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o

3º grau;

e) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

f) sejam membros de membro da Comissão de Seleção, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

g) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

h) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

i) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

j) que infringam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

k) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

l) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

m) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

n) que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

o) que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal;

p) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída pela Portaria Municipal nº 184/2020, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.2. As Propostas inscritas e os respectivos proponentes serão classificados observando 02 (duas) etapas:

1. Análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão de Seleção, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição, incluindo situação fiscal e documental.

2. Análise de critérios: avaliação, de caráter classificatório, das propostas habilitadas na triagem, a partir dos critérios de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
Tempo de atuação artística do proponente	considerar o tempo de atuação do proponente no setor cultural	0 a 25
Número de agentes culturais envolvidos na proposta	considerar o engajamento cultural do proponente e equipe /	0 a 25

Metodologia do trabalho	do organização e método de execução do projeto.	0 a 25
Criatividade e inovação	originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural.	0 a 25
TOTAL		100 pontos

7.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

8. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os proponentes classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso Emergencial (Anexo 4), para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

8.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada e de sua própria titularidade.

8.3. A efetivação do pagamento a proponente pessoa física selecionado ficará condicionada à regularidade dos documentos apresentados.

8.4. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

9. DO RECURSO

9.1. Contra a decisão da Comissão de Seleção de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado.

9.2. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 1 (um) dia.

9.3. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

a) Prestação de Contas Simplificada (Relatório de Execução de Proposta) (Anexo 5) até o dia 30/04/2021.

10.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

10.3. O contemplado deverá apresentar um termo de liberação de direito autoral na entrega do produto final, caso utilize textos, sons e imagens de terceiros.

10.4. Todos os relatórios deverão ser impressos e devidamente assinados pelos proponentes de acordo com os prazos acima estabelecidos.

10.5. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.6. Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo divulgar os produtos finais entregues no portal institucional sem limitação temporal.

10.7. Todos os comprovantes da execução financeira da proposta cultural deverão ser guardados pelo prazo de 10 (anos), incluídas as comprovações de remuneração dos participantes, conforme item 3.3.

10.8. O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Os recursos destinados a este edital correm a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48.00 Fonte 162.

11.2. Será disponibilizado o valor de até R\$ 324.959,68 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para a concessão do subsídio financeiro, respeitado disposto no presente regulamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.

12.2. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas Propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.4. O contemplado estará sujeito às penalidade legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

12.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conjuntamente com o Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergência Cultural nomeada pela Portaria nº 184/2020..

12.6. Os recursos previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o número estimado.

12.7. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão de Seleção do presente edital.

12.8. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo telefone (35) 3559-1081 das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

12.9. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

12.10. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.